



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 019/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

RELATOR: JULIANA LIMA DE MIRANDA

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Dispõe de autorização para extinguir o cargo em comissão de Presidente do Fundo Social de Solidariedade criado inicialmente com a nomenclatura de Assessor do Fundo Social de Solidariedade pela lei Complementar nº 172/2019 e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (FAVORÁVEL).

O presente projeto é formamente e materialmente constitucional, haja vista que em relação a forma, por se tratar de um cargo no âmbito do Poder executivo, é o Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Prefeito municipal. A forma é de lei complementar, conforme o art. 44, Parágrafo único, VII da LOM. Quanto a constitucionalidade material, trata-se de uma exigência do Poder judiciário, uma vez que, o referido cargo em comissão além de invadir as competências de um servidor efetivo, não era de chefia, direção e assessoramento, conforme determina a Constituição Federal, ferindo-se, assim a regra do concurso público. O projeto também respeita as normas da gramática e é perfeitamente lógico, portanto, deve ser aprovado pelo plenário.

Meridiano, 25 de julho de de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

JULIANA LIMA DE MIRANDA

Relator

CLEOMAR FARIA GONÇALVES

Presidente

LÚCIO ROBERTO BINATTI

Vice- Presidente